



ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO – ROGÉRIO CASTRO DE PINA DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº 068/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201604000015366

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO  
DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ nº - 08.641.551/0001-46, com sede na SHA Conjunto 01, Chácara 57, Lote 02, Loja  
01, Águas Claras, Brasília – DF, CEP – 71.993-180, neste ato representado por seu sócio  
administrador: JONAS RODRIGUES LESSA, brasileiro, divorciado, empresário,  
portador do RG nº - 3.435.039 SSP/DF, inscrito no CPF nº - 456.217.641-53, residente e  
domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 06, Bloco A, Apto 903, Águas Claras, Brasília – DF, CEP  
– 71.936-250, conforme atos constitutivos em anexo, vêm, tempestivamente, à vossa  
presença, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 3.555/2000, com escopo de  
IMPUGNAR os termos do Edital em referência, o que faz conforme a seguir:

Aos termos do EDITAL Nº 068/2016, pelas razões a seguir,  
requerendo para tanto sua para apreciação, julgamento e admissão.

#### I. DA LEGALIDADE DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

Segundo o art. 5º inciso XXXIV, alínea “a, b”, da Constituição  
Federal de 1988, é garantido o direito de petição, como meio de postulação junto ao

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRA -ME  
CNPJ: 08.641.551/0001-46/ IE: 07.655.300/001-20  
SHA CONJUNTO 01 CHÁCARA 57 LOTE 02 LOJA 01 – ÁGUAS CLARAS-DF - CEP: 71.993-180  
TELEFONE: (61) 3399-0860



Judiciário e aos órgãos públicos da administração pública, segundo o qual “o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder” que segue a alínea b “a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal”. No âmbito citado em tela, encontra-se amparado na Lei 8.666/93, no que tange às impugnações, neste prumo, a Lei de licitações, em seu art. 41, § 1º, concede tanto ao cidadão como às pessoas jurídicas o direito para realizar livre de prejuízos ato impugnatório desde que o mesmo seja feito tempestivamente.

## II. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, sob demanda para prestação de serviços em recarga, manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças para extintores, visando atender o poder Judiciário Goiano.

## III. DAS JUSTIFICATIVAS PARA REFORMA DO EDITAL

Cumpra-se observa, o art. 3º da Lei 8.666/93 fixa orientação no sentido de que:

“A licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais, da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.



Considera-se a proposta mais vantajosa para a administração aquela que contempla produto ou serviço de boa qualidade, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

#### IV. DA FACULTATIVIDADE DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

No edital originário, no item 49.3 alínea “C” constava o seguinte:

“C) Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros atestando que as instalações da empresa licitante cumprem todas as exigências de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação pertinente em vigor;”. (grifou-se)

Todavia o texto dessa forma está cerceando a maior participação de proponentes, uma vez que em Brasília o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal não emite certificado licenciatório e sim parecer técnico (SEGUE LINK ABAIXO), que não tem prazo de validade, pois atesta as condições de segurança contra incêndio e pânico apenas para o momento e ato de vistoria realizada. Com isso caso deseje um certificado o interessado deverá procurar as Administrações regionais para solicitar a Licença de Funcionamento.

Diante do exposto, solicito que seja facultativo a apresentação do Certificado de conformidade ou a Licença de Funcionamento, restando assim IMPUGNADO o presente edital devendo se revisto pelo pregoeiro a situação apresentada e acrescentada no edital.

[//www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-41-39/2012-11-12-18-5153?view=category&id=144](http://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-41-39/2012-11-12-18-5153?view=category&id=144)

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRA -ME  
CNPJ: 08.641.551/0001-46/ IE: 07.655.300/001-20  
SHA CONJUNTO 01 CHÁCARA 57 LOTE 02 LOJA 01 – ÁGUAS CLARAS-DF - CEP: 71.993-180  
TELEFONE: (61) 3399-0860



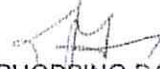
## DOS PEDIDOS

Aduzidas as razões que balizaram a presente representação, esta Empresa, requer o CONHECIMENTO e PROVIMENTO dos argumentos suscitados na presente petição para RETIFICAR o Edital e ato convocatório nos assuntos, ora impugnados, adequando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislações vigentes, bem como aos princípios basilares da Administração Pública, que foram flagrantemente violados.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Brasília/DF, 12 de Julho de 2016.

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERV. E TEC. EM MAO DE  
OBRAS EM GERAL LTDA ME  
REPRESENTANTE LEGAL: JONAS RODRIGUES  
LESSA  
CNPJ sob o nº 08.641.551/0001-46

  
SHOPPING DA SEGURANÇA  
CNPJ: 08.641.551/0001-46  
END. SHA Conjunto 01 Chacará 57 Lote 02 Loja 01  
Águas Claras Brasília-DF CEP:71.993-180

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRA -ME  
CNPJ: 08.641.551/0001-46 / IE: 07.655.300/001-20  
SHA CONJUNTO 01 CHÁCARA 57 LOTE 02 LOJA 01 – ÁGUAS CLARAS-DF - CEP: 71.993-180  
TELEFONE: (61) 3399-0860



## “ INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ”

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME  
CNPJ/MF 08.641.551/0001-46

**GABRIELA DE SOUZA GOUVEA**, brasileira, solteira, empresária, nascida à 17.10.1985, natural de Brasília-D.F., filha de Maria Moreira de Souza Gouvea e de Luiz Cláudio Gouvea, portadora da CI/RG de nº 2.220.430 expedida pelo SSP/DF em 04.02.2000 e do CPF/MF de nº 010.189.561-82, residente e domiciliada à QSE 10 LOTE 02 APTO 107, TAGUATINGA, BRASÍLIA - D.F. CEP 72.025-100, e,

**JONAS RODRIGUES LESSA**, brasileiro, divorciado, empresária, nascido a 05.05.1969, natural de Brasília-D.F., portador da CI/RG de nº 3.435.039 expedida pelo SSP/DF e em 18.12.2012 e do CPF/MF de nº 456.217.641-53, residente e domiciliado a RUA 37 SUL LOTE 06 BLOCO A APTO 903, AGUAS CLARAS, BRASÍLIA – D.F. CEP 71.936-250,

Únicos sócios da sociedade limitada denominada “ JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRAS EM GERAL LTDA ME ”, estabelecida a SHA CONJUNTO 01 CHÁCARA 57 LOTE 02 LOJA 01, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA – D.F. CEP 71.993-180, com o seu Contrato Social arquivado na J.C.D.F. sob o N.I.R.E. de nº 53201378594 por despacho em 02.01.2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.641.551/0001-46, resolvem: por livre e espontânea vontade e na melhor forma de direito possível, a procederem este instrumento particular de SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL bem como sua respectiva consolidação com o primitivo Contrato Social da Sociedade de conformidade com as cláusulas, parágrafos e condições que se seguem.:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o objeto social da sociedade para:

- Prestação de serviços de recarga, manutenção, testes hidrostáticos e vendas de extintores, equipamentos contra incêndio e pânico, sistemas de descarga atmosférica (para-raios), sprinkler e equipamentos de proteção e acessórios em geral;
- Formação e prestação de serviços de brigada particular, locação de mão de obra em geral, cursos de rapel, primeiros socorros, salva vidas e CIPA;
- Manutenção, reparação e comércio de equipamentos e material de informática em geral, interfones, intercomunicadores, aparelhos e centrais telefônicas, portões automáticos, geradores, transformadores, medidores, projetores, sinalizadores e alarmes em geral;
- Prestação de serviços de projetos de edificações prediais, arquitetura, paisagismo, jardinagem, ordenação urbana e assessoramento técnico especializado bem como serviços de edificações prediais;
- Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação de obras e reformas prediais;
- Comércio de material elétrico, hidráulico, ferramentas manuais, vidro, espelhos e vitrais, tintas e madeiras e de materiais para construção, acabamento e reformas em geral;
- Comércio de materiais de limpeza e conservação predial;
- Comércio e aplicação de gesso e assemelhados;

## “ INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ”

JL ADMINSTRÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME  
CNPJ/MF 08.641.551/0001-46

- Centro automotivo com comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral;
- Comércio, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, equipamentos de refrigeração, sistemas e centrais de ar condicionado, de ventilação, peças e acessórios;
- Tratamento acústico e térmico com execução de projetos e realização de serviços técnicos;
- Locação de veículos automotores bem como profissionais para condução de veículos;
- Comércio de água mineral;
- Festas e eventos em geral;
- Serviços e comércio de materiais gráficos e editoração visual em geral; e,
- Ensaio Hidrostático e requalificação de cilindros destinado, armazenamento GNV e a manutenção e testes hidrostáticos em cilindros de baixa e alta pressão em geral.

### CLÁUSULA SEGUNDA

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e suas respectivas alterações contratuais, com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial “ JL ADMINSTRÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRAS EM GERAL LTDA ME. ” e o nome fantasia SHOPPING DA SEGURANÇA, possuindo a sua sede no endereço S.H.A. CONJUNTO 01 CHÁCARA 57 LOTE 02 LOJA 01, ÁGUAS CLARAS, BRASILIA – D.F. CEP 71.993-180 e poderá abrir e instalar filiais em todo o território nacional, mediante instrumento particular de alteração contratual próprio para tal finalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 02.01.2007 conforme arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal e sua duração é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos sociais da sociedade são:

- Prestação de serviços de recarga, manutenção, testes hidrostáticos e vendas de extintores, equipamentos contra incêndio e pânico, sistemas de descarga atmosférica (para-raios), sprinkler e equipamentos de proteção e acessórios em geral;
- Formação e prestação de serviços de brigada particular, locação de mão de obra em geral, cursos de rapel, primeiros socorros, salva vidas e CIPA;
- Manutenção, reparação e comércio de equipamentos e material de informática em geral, interfones, intercomunicadores, aparelhos e centrais telefônicas, portões automáticos, geradores, transformadores, medidores, projetores, sinalizadores e alarmes em geral;



## “ INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ”

IL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME  
CNPJ/MF 08.641.551/0001-46

- Prestação de serviços de projetos de edificações prediais, arquitetura, paisagismo, jardinagem, ordenação urbana e assessoramento técnico especializado bem como serviços de edificações prediais;
- Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação de obras e reformas prediais;
- Comércio de material elétrico, hidráulico, ferramentas manuais, vidro, espelhos e vitrais, tintas e madeiras e de materiais para construção, acabamento e reformas em geral;
- Comércio de materiais de limpeza e conservação predial;
- Comércio e aplicação de gesso e assemelhados;
- Centro automotivo com comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral;
- Comércio, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, equipamentos de refrigeração, sistemas e centrais de ar condicionado, de ventilação, peças e acessórios;
- Tratamento acústico e térmico com execução de projetos e realização de serviços técnicos;
- Locação de veículos automotores bem como profissionais para condução de veículos;
- Comércio de água mineral;
- Festas e eventos em geral;
- Serviços e comércio de materiais gráficos e editoração visual em geral; e,
- Ensaio Hidrostático e requalificação de cilindros destinado, armazenamento GNV e a manutenção e testes hidrostáticos em cilindros de baixa e alta pressão em geral.

### CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- A sócia **Gabriela de Souza Gouvea** é possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma as quais totalizam o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e representam 01,00% (um por cento) do Capital Social da Sociedade, e,

- O sócio **Jonas Rodrigues Lessa** é possuidor de 2.475.000 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma as quais totalizam o valor de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e representam 99,00% (noventa e nove por cento) do Capital Social da Sociedade.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Resumo do capital social da sociedade dividido entre os sócios da sociedade.

SÓCIO	COTAS	PERCENTUAL	VALOR
GABRIELA DE SOUZA GOUVEA....	25.000	01,00%	R\$ 25.000,00
JONAS RODRIGUES LESSA.....	2.475.000	99,00%	R\$ 2.475.000,00
TOTAL.....	5.000.000	100,00%	R\$ 2.500.000,00

## “ INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ”

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME  
CNPJ/MF 08.641.551/0001-46

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes pela criação de quotas novas, representadas em dinheiro, em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou ainda, pela conversão das reservas legais mediante deliberação dos sócios.

### CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe somente ao sócio **JONAS RODRIGUES LESSA**, com os poderes e atribuições de gerente, que assinará separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, inclusive o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

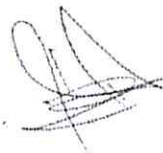
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





# “ INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ”

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME  
CNPJ/MF 08.641.551/0001-46

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Brasília-D.F. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

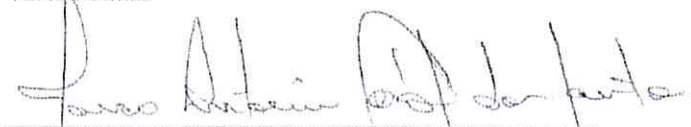
E por estarem assim, justos, combinados e contatados, assinam o presente instrumento particular de SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e a sua respectiva consolidação com o primitivo CONTRATO SOCIAL e demais alterações contratuais anteriores a este instrumento em 04(quatro) vias, iguais na forma e no teor e de conformidade com a lei, juntamente com duas testemunhas abaixo firmadas.

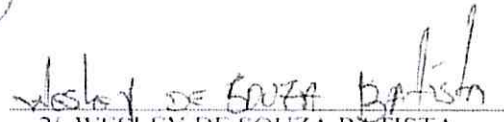
Brasília-D.F., 21 de Março de 2016

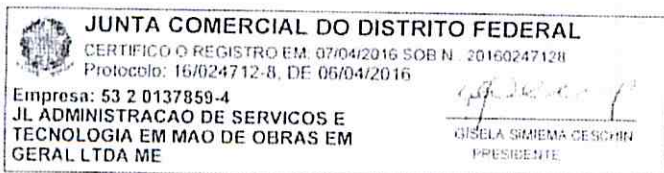
  
JONAS RODRIGUES LESSA

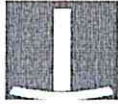
  
GABRIELA DE SOUZA GOUVEIA

Testemunhas

  
1/MARCO ANTONIO CABRAL DOS SANTOS  
CI/RG 755.455 SSP/DF

  
2/ WESLEY DE SOUZA BATISTA  
CI/RG 1.321.381 SSP/DF





Processo nº : 201604000015366  
Referência : Pregão Eletrônico nº 068/2016  
Objeto :  
Assunto : Impugnação

### DOS FATOS

Trata-se da análise da impugnação interposta via email pela empresa **JL Admibistração de Serviços e Tecnologia em mão de obra em geral Ltda – ME**, ao edital nº 006/2016, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de fornecimento parcelado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob, demanda, para a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças para extintores, ante a possível ilegalidade por exigir no edital no **item 49.3 alínea “C” “Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros atestando as instalações da empresa licitante cumprem todas as exigências de segurança contra incêndio e pânico previstos na legislação pertinente em vigor”**

### DAS RAZÕES

Invoca a impugnante a Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, e todos os princípios administrativos, para ao final dizer que o referido edital fere seu direito de participação, pois mora em Brasília, e que lá não se emite certificado licenciatório e sim parecer técnico, que não tem prazo de validade, pois atesta as condições de segurança contra incêndio e pânico apenas para o momento e ato de vistoria realizada,



Ao final, requer que seja retificado o edital, que seja facultativo a apresentação do Certificado de conformidade ou a Licença de Funcionamento.

## DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

### CONCLUSÃO

Conhece o Pregoeiro da impugnação apresentada por considerá-la tempestiva e pela razão acima apontada decidiu pela manutenção do edital, pois totalmente compatível com o disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

Tem-se que a impugnação possui caráter protelatório, pois no momento correto, apresentação de documentos, caberá ao licitante apresentar e comprovar sua legalidade.

Portanto, não há se falar em alteração do edital, opina pela manutenção das especificações contidas no edital pois totalmente compatíveis com o disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

Goiânia, 13 de julho de 2016.

Rogério Castro de Pina

Pregoeiro